



Câmara Municipal de Chácara

CEP 36.110-000 - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 058/2001

Dispõe sobre prazo de elaboração de Anexos de Política Fiscal, de Metas e Riscos Fiscais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 c/c o §2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 05 e art. 15 da Instrução Normativa nº 06, ambas de 13 de dezembro de 2000, do tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Anexos de Política do Plano Plurianual, de Metas e Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Demonstrativo a que se refere o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 serão elaborados a partir de 2005.

Art. 2º - A verificação do cumprimento dos gastos com pessoal e apuração do montante da dívida consolidada, serão realizadas ao final de cada semestre do exercício financeiro.

Art. 3º - O Relatório de Gestão Fiscal, os Demonstrativos que acompanham Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e o Comparativo, a que se refere o art. 8º da Instrução Normativa nº 06, de 13 de dezembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, serão divulgados semestralmente.

Parágrafo Único - A divulgação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo, deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2001

Walter Duque de Freitas

Walter Duque de Freitas
Presidente

Joaquim Adilson Rocha
Secretário